

EXTRATO DA ATA DA 309ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025.

1 Horário: 13h. Local: realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Teams. Os
2 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Contador WALTERLENO MAIFREDE
3 NORONHA CRCES 012315/O. **Membros presentes:** Contador CARLOS BARCELLOS
4 DAMASCENO CRCES 007102/O, Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O,
5 Contador RODRIGO SANGALI CRCES 011870/O, Contadora ANA RITA NICO HARTUIQUE
6 CRCES-005859/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador RONEY
7 GUIMARÃES PEREIRA CRCES 006049/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES
8 009013/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O, Técnica em
9 Contabilidade MARIA MARTA COSTA SPALENZA CRCES 008151/O, Contador BRENO
10 MAMARI PESSOA CRCES 015212/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES
11 021302/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, contando ainda com a
12 presença do Coordenador de Fiscalização RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O,
13 que secretariou a reunião. **Ausências Justificadas:** Técnico em Contabilidade CLAIR
14 MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES-011608/O,
15 Contadora RAQUEL CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O e a Contadora
16 CARLA CRISTINA TASSO CRCES-010553/O. **I - ORDEM DO DIA.** Aprovação das ATAS de nº
17 314ª da CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº 308ª do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E
18 DISCIPLINA. As atas foram aprovadas por unanimidade. **II-** Na ordem do dia, foram
19 levados à julgamento os seguintes processos: **De relato do Conselheiro CARLOS**
20 **BARCELLOS DAMASCENO.** Número do processo: U-2024/000105 - Fato único: Elaborar
21 demonstrações contábeis de 04 (quatro) empresas - **BALANÇO PATRIMONIAL:** - Utilização
22 de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos,
23 etc); - Falta de destaque das amortizações acumuladas no Ativo Não Circulante (BP)
24 Intangível e das taxas praticadas (em Notas Explicativas). Há destaque da Conta Intangível
25 no Ativo Não Circulante, porém sem destaque da Conta (-) Amortização e sem destaque
26 na Nota Explicativa das taxas praticadas. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :** - Uso
27 indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas,
28 em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. **DEMONSTRAÇÃO DAS**
29 **MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO:** - Ausência de Apresentação. **DEMONSTRAÇÃO DOS**
30 **FLUXOS DE CAIXA:** - Ausência de Apresentação. **NOTAS EXPLICATIVAS:** - Ausência
31 referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva
32 informação nas Notas Explicativas; - Ausência de Informação sobre a forma de tributação
33 da empresa; - Ausência de informação sobre o Intangível (método de cálculo da
34 amortização, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e amortização
35 acumulada). Há destaque da Conta no Balanço Patrimonial e - Ausência de informação
36 sobre empréstimos e/ou financiamentos. Há destaque da conta no Balanço Patrimonial –
37 Passivo Circulante – Empréstimos e Financiamentos. **02 - BALANÇO PATRIMONIAL:** -
38 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível,
39 caixa, bancos, etc). **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:** - Uso indevido da nomenclatura
40 Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens
41 57 a 59 da CTG 2000. **DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO:** - Ausência de
42 Apresentação - **NOTAS EXPLICATIVAS:** - Ausência referência cruzada de cada item
43 relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas

44 Explicativas; - Ausência de Informação sobre a forma de tributação da empresa. 03 -
45 BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e
46 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :
47 - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das
48 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. -
49 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO: - Ausência de Apresentação. -
50 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Ausência de Apresentação. - NOTAS
51 EXPLICATIVAS: - Ausência referência cruzada de cada item relevante das demonstrações
52 contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de informação
53 sobre empréstimos e/ou financiamentos. Há destaque da conta no Balanço Patrimonial –
54 Passivo Circulante – Empréstimos e Financiamentos. 04 - ESTRUTURA CONCEITUAL
55 BÁSICA: - Não há divulgação do exercício de comparabilidade. (DEMONSTRAÇÃO DO
56 FLUXO DE CAIXA). - BALANÇO PATRIMONIAL: - Ausência de Apresentação. -
57 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO : - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas
58 Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59
59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO – Itens prejudicados de
60 análise pela não apresentação do Balanço Patrimonial da empresa para análise: - O saldo
61 final das contas apresentadas na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
62 diverge dos saldos apresentados no Balanço Patrimonial no exercício analisado; - A
63 variação (movimentação) das contas apresentadas na Demonstração das Mutações do
64 Patrimônio Líquido diverge da variação dos saldos apresentados no Balanço Patrimonial
65 nos exercícios comparados. - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Itens
66 prejudicados de análise pela não apresentação do Balanço Patrimonial da empresa para
67 análise: - Variação comparativa (positiva ou negativa) das contas de ativo com saldo
68 divergente entre Demonstração do Fluxo de Caixa (método indireto) e o Balanço
69 Patrimonial. Sim possui contas que não constam no Balanço Patrimonial, prejudicando
70 assim, a análise mais precisa desse indicador. - Variação comparativa (positiva ou
71 negativa) das contas de passivo com saldo divergente entre Demonstração do Fluxo de
72 Caixa (método indireto) e o Balanço Patrimonial. Sim possui contas que não constam no
73 Balanço Patrimonial, prejudicando assim, a análise mais precisa desse indicador; - Existem
74 valores de variação comparativa (positiva ou negativa) de contas patrimoniais relevantes
75 citadas na Demonstração de Fluxo de Caixa (método indireto) e elas não constam no
76 Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo). Recebimentos de Clientes, Fornecedores,
77 Imobilizado, as contas citadas na Demonstração de Fluxo de Caixa não conferem com as
78 informadas no Balanço Patrimonial. - O saldo final das contas que compõem “Caixa e
79 Equivalentes de Caixa” apresentado na Demonstração de Fluxo de Caixa diverge dos
80 saldos apresentados no Balanço Patrimonial no exercício analisado. - NOTAS
81 EXPLICATIVAS – Análise prejudicada pois não houve apresentação do Balanço Patrimonial,
82 assim para não haver maiores prejuízos ao Profissional foram aceitas as Contas
83 destacadas na Nota Explicativa. - Ausência referência cruzada de cada item relevante das
84 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas, o que
85 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7279 – Projeto: Organizações
86 Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES
87 nº2024/000058. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c
88 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG
89 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG

90 1000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pelo Tribunal Regional**
91 **de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Revisor.** Aprovado por unanimidade. De
92 relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA Número do processo: U-2024/000093 -
93 **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES, na
94 Organização Contábil e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não
95 atendimento Notificação CRCES nº2024/000041. **Enquadramento:** Organização: art. 15
96 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC
97 1.708/2023. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.**
98 Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2024/000113 - Fato único: Ocupar
99 Cargo Contábil (TÉCNICO CONTÁBIL), sem possuir o competente registro profissional
100 neste CRCES, o que identificamos por meio de Comunicação de Irregularidade
101 protocolizada neste Regional sob. nº2024/000110 e preenchimento da Ficha Perfil do
102 Executor de Serviços Contábeis. **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5
103 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
104 único, da Res. CFC 1.707/2023. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por**
105 **ausência justificada.** Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2024/000127 -
106 **Fato único:** Responder pela parte técnica mantendo Organização contábil sob forma não
107 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que do não
108 atendimento a notificação 2024/000204. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade:
109 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5
110 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por**
111 **ausência justificada.** Aprovado por Unanimidade. **De relato do Conselheiro GUSTAVO DA**
112 **SILVA MIRANDA.** Número do Processo: U-2024/000110 - Fato único: Elaborar
113 demonstrações contábeis das empresas, referentes ao exercício de 2021, de sua
114 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
115 conforme estabelecido - Livro Diário nº 01;I-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro
116 Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG
117 1002- Não há divulgação da indicação da categoria profissional e/ou nº do registro, de
118 acordo com o art. 20 do D.L. 9295/46 e item 4, letra "r" da NBC PG 01 (Contabilista);II-
119 BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002)- O Balanço Patrimonial não
120 apresenta a estrutura de contas mínimas, de acordo com o item 4.1 da NBC TG 1002
121 (contas ilegíveis)III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002)- A
122 Demonstração de Resultados não apresenta a estrutura de contas mínimas, conforme o
123 item 5.1, da NBC TG 1002. (contas ilegíveis)IV-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU
124 PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002):- Ausência da DLPA.V-
125 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das demonstrações,
126 declaração de conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2 da NBC TG
127 1002=====2. - Livro Diário nº 02;I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário não
128 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG 1002- Não
129 há indicação da categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do D.L.
130 9295/46 e item 4, letra "r" da NBC PG 01 (Contabilista)II- DEMONSTRAÇÃO DO
131 RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002)- A Demonstração de Resultados não apresenta a
132 estrutura de contas mínimas, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. (contas ilegíveis)III-
133 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002):-
134 Ausência da DLPA.VI- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das
135

136 demonstrações, declaração de conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2
137 da NBC TG
138 1002.=====

139 ===3- Livro Diário nº 04;III-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- Não há indicação da
140 categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do D.L. 9295/46 e item
141 4, letra “r” da NBC PG 01 (Contabilista)IV- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da
142 NBC TG 1002)- A Demonstração de Resultados não apresenta a estrutura de contas
143 mínimas, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. (contas ilegíveis)III-DEMONSTRAÇÃO DOS
144 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002):- O valor do Resultado
145 Líquido do período informado na DLPa não está conciliado com o valor do Resultado
146 Líquido do Exercício apurado na Demonstração de Resultado.VII- DECLARAÇÃO DE
147 CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das demonstrações, declaração de
148 conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2 da NBC TG
149 1002.=====

150 ===4- - Livro Diário nº 07;V-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- Não há indicação da
151 categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do D.L. 9295/46 e item
152 4, letra “r” da NBC PG 01 (Contabilista)VI- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da
153 NBC TG 1002)- A Demonstração de Resultados não apresenta a estrutura de contas
154 mínimas, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. (contas ilegíveis)III-DEMONSTRAÇÃO DOS
155 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002):- O valor do Resultado
156 Líquido do período informado na DLPa não está conciliado com o valor do Resultado
157 Líquido do Exercício apurado na Demonstração de Resultado. VIII- DECLARAÇÃO DE
158 CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das demonstrações, declaração de
159 conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2 da NBC TG 1002.) o que
160 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do
161 Agendamento 7368. - Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
162 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
163 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Deixar
164 de elaborar escrituração contábil referente ao período e 2021 da empresa , o que
165 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do
166 Agendamento 7368. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
167 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
168 ITG 2000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pelo Tribunal**
169 **Regional de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Revisor.** Aprovado por
170 Unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
171 13h15min. A presente Ata foi lavrada por mim, Amanda Dessaune Ruas Darós, Assistente
172 Administrativo do Setor de Fiscalização, e, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo
173 presidente e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 22/05/2025.